



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº021/2025

Código de registro TCE: **888986AD198F5EF89B7B94CD6A852A5170774197**

O **MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC**, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho/SC, CNPJ n.º 82.939.422/0001-91, doravante denominado simplesmente como **MUNICÍPIO**, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal Senhora LENITA DADALT FONTANA, e de outro lado, a empresa **THOTH CURSOS E PALESTRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 17.514.314/0001-05, estabelecida no endereço Rua Rio de Janeiro, nº 744-D, bairro Presidente Medici, no Município de Chapecó/SC, neste ato será representada pelo seu sócio administrador ELIZANDRO PAGANI, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 059.222.659-03, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 744-D, bairro Presidente Medici, no Município de Chapecó/SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do **Processo Licitatório nº026/2025, INEXIGIBILIDADE nº 005/2025**, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA realizará **Palestra Show Motivacional “Mulher que sonha, mulher que faz”** para as Mulheres Agricultoras no encontro a ser realizado no dia 29 de março do corrente ano nas localidades do Pavilhão da Comunidade Canhadão, neste Município, tudo conforme **Processo Licitatório nº 026/2025, na modalidade de Inexigibilidade nº 005/2025**, parte integrante deste termo de contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 A palestra deverá ser executada no dia 29 (vinte e nove) de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 14 horas, com duração de 1 hora e 15 minutos, nas localidades do Pavilhão da Comunidade Canhadão, neste Município de Erval Velho/SC.

2.2 A Contratada deverá atender às especificações constantes neste termo de referência, sendo que a Palestra deverá ser proferida no local e dia contratado.

2.3 A execução do objeto somente poderá ser efetuada pela Contratada, vedada, portanto, a terceirização/subcontratação do objeto licitado.

2.4 A Contratada deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes os materiais utilizados no Show, bem como despesas de viagens e hospedagem da equipe.

E-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (49) 3542.1222.
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1.** Em pagamento ao objeto da contratação o montante previsto de gasto decorrente deste contrato corresponde ao total de **R\$ 4.590,00 (quatro mil e quinhentos e noventa reais)**.
- 3.2.** O Município de Erval Velho, SC, efetuará o pagamento até 07 (sete) dias após a realização da palestra e mediante apresentação da Nota Fiscal.
- 3.3.** O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante transferência em conta bancária indicada pela CONTRATADA.
- 3.4.** Fica estabelecido que no valor acima estão incluídos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração de vida.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

- 4.1** O prazo de vigência da contratação é de **120 (cento e vinte) dias contados da data da assinatura do contrato**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2** O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 137 da Lei 14.133/2021.;
- 4.3** O fiscal do contrato será a Servidora **Aline Surdi – Diretora de Assistência Social**, que terá as atribuições conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1.** As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente, conforme:

06.001 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL

2.050 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS

72 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – 1.500.0000.0100.00 – RECURSOS NÃO

E-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (49) 3542.1222.

89613-000

ERVAL VELHO

Santa Catarina



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

VINVULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO E MULTAS

6.1 A não realização do evento por parte do CONTRATANTE não desobriga o mesmo do pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA.

6.2 O não cumprimento do contrato por parte da contratada também implicará em multa de até 100% do valor contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 A CONTRATADA deverá:

7.1.1 Desenvolver todas as atividades;

7.1.2 Promover todas as ações para a boa eficiência no fornecimento, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança, principalmente no que concerne à segurança do trabalho, em relação aos seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, que efetuem as palestras ou instalarem os equipamentos para o desenvolvimento destas, eximindo o contratante, de responder civilmente, administrativamente ou criminalmente, por eventuais acidentes de trabalho e afins.

7.1.3 Ministras as palestras cumprindo integralmente o disposto no Art. 2.2 da Cláusula Segunda deste Contrato.

7.1.4 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para atendimento ao art. 55, XIII da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 A contratada não poderá sublocar ou transferir o presente contrato, sob pena de rescisão automática.

7.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.3.1 Multa conforme previsto no item 6.2 da clausula sexta.

7.3.2 Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com o Município de Erval Velho, SC, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, observados os dispositivos legais.

7.4 Os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato ficarão integralmente ao encargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (49) 3542.1222.

89613-000

ERVAL VELHO

Santa Catarina



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

8.1 A presente contratação vincula-se ao termo que declarou inexigível de licitação.

CLÁUSULA NONA: FORO

9.1 É declarado competente o foro da Comarca de Herval D'Oeste para dirimir qualquer questão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: PUBLICAÇÃO

10.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes.

10.2 Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município;
- II - Página do Município de Erval Velho/SC;
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM;
- IV - Plataforma: Portal de Compras Públicas.

Erval Velho, 25 de março de 2025.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

ELIZANDRO PAGANI
THOTH CURSOS E PALESTRAS LTDA

Testemunhas:

Nome: Pedro Osmar Pratto
CPF: 141.703.539-00

Nome: Murilo Ferreira Piovesan
CPF: 091.912.509-35

Visto Assessor Jurídico da Unidade Gestora
Christian Andrei Conte